

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

**ATA Nº 01/2020 - COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (22/10/2020), às quinze horas (15:00 horas), de forma virtual, por meio do *link* <http://conferenciaweb.rnp.br/webconf/sesg>, sob minha Coordenação, Andréa Peixoto, deu-se início à Primeira Reunião da Comissão Própria de Avaliação (CPA) para deliberação sobre a retomada dos cursos presenciais e semipresenciais executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) desde que de forma adaptada ao ensino remoto, conforme a Portaria nº 1686/2020 - SES e Instrução Normativa que trata deste assunto. Participaram os membros relacionados a seguir. Representantes do corpo docente: a) Maria de Fátima Rodrigues – ausente sem justificativa; b) Mirian Cristina de Oliveira – ausente com justificativa apresentada; c) Valquíria Vicente da Cunha Barbosa – ausente sem justificativa. Representantes do corpo discente regularmente matriculados: a) Andrea Maria Peixoto - presente; b) Hélio Sátiro De Souza - presente; e c) Madalena De Queluz - presente. Representantes do corpo técnico-administrativo: a) Alessandra Marques Cardoso – ausente com justificativa; b) Sânzia Francisca Ferraz – ausente com justificativa; e c) Viviane Pires de Souza - presente. Representantes da comunidade externa: a) Edy-Lamar Borges de Jesus e Sousa - presente; e b) Venerando Lemes de Jesus - presente. Realizada a conferência dos presentes, em seguida, houve a apresentação dos membros da CPA e a pauta de votação dos cursos que poderão ser adaptados à normativa que trata do ensino Remoto. Lembrei que todo curso semi-presencial deverá acontecer remotamente e que a parte em que é presencial, deve-se adequar à IN que minimamente prevê que 70% deste deverá ser remoto. Em cursos que seja necessária a mudança no conteúdo, somente poderão ser aprovados mediante passarem pelas instâncias decisórias novamente. Nos casos dos cursos que devem ser levados à CPA para deliberação, são aqueles que não necessitem de novo projeto, apenas passar por alguma adaptação. Foram apresentados para deliberação os cursos: 1 - Curso de Especialização em Saúde; 2 - Curso Básico em Vigilância Epidemiológica; 3 - Curso de Especialização de Nível Médio para Técnico em Enfermagem em Gerontologia; 4 - Curso de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - Goiás; 5 - Curso de Pós Graduação em Gestão do Cuidado em Saúde com Ênfase na Atenção Primária; 6 - Curso Introdutório para Agente Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias -A CE do município de Senador Canedo; 7 - Curso de Tutores para EAD da SESG. **Cursos aprovados para adequação ao ensino remoto**, em sequência: os cursos nº 1, 5, e 7 obtiveram votação positiva para adaptação ao Ensino Remoto. **Cursos não aprovados pela CPA para adaptação ao Ensino remoto**: os demais cursos, de número 2, 3, 4 e 6 não foram aprovados para adaptação ao ensino remoto. **Justificativa dos cursos não aprovados para a adaptação ao Ensino remoto**: o curso nº 2 - Curso Básico em Vigilância Epidemiológica teve como justificativa que se adaptado ao ensino remoto, perderá muito do resultado do seu objetivo. O curso número nº 3 - Curso de Especialização de Nível Médio para Técnico em Enfermagem em Gerontologia cujo edital foi suspenso logo no início da pandemia, devendo ser reapresentado, porém como seu início está previsto para 2021, a comissão deliberou que seja discutido pela CPA na próxima reunião da comissão. O curso nº 4 - Curso de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco para Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - Goiás não foi aprovado devido a responsabilidade ser do Município, devendo ser conversado com essa instância posteriormente. O curso nº 6 - Curso Introdutório para Agente Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias - ACE do município de Senador Canedo também necessita de um debate com o município uma vez que precisa da participação destes para sua realização. A reunião foi finalizada deliberando que todos os membros que não puderem participar das reuniões futuras deverão formalizar

sua justificativa por escrito por meio eletrônico ao coordenador da Comissão. Ficou estabelecido que as próximas reuniões acontecerão nas terceiras quintas-feiras do mês, com início às 13:30 horas. Finalizando, pedi desculpas caso a reunião não tenha cumprido e atendido as expectativas dos presentes, uma vez que não temos experiência em coordenar este tipo de reunião, ainda nova não só para mim enquanto Coordenadora, quanto para a maioria dos participantes. Ressalto que a Portaria que criou a CPA foi nos apresentada há menos de um mês, mesmo tendo sido publicada em abril do corrente ano. E que se espera sanar os problemas para que tenham melhor resultado na próxima reunião. Foi solicitado por mim, coordenadora da CPA, que nas próximas reuniões os gerentes participem da reunião, mesmo que não tenham voto, para auxiliar no esclarecimento de dúvidas que possam existir. Também me foi apresentado pela Subcoordenadora desta Comissão, Alessandra Marques Cardoso, que a mesma não poderá dar continuidade ao trabalho nesta CPA, uma vez que exerce função em outra área em que é muito requisitada, além de outras atividades em outra comissão, na qual eu analiso e aceito, por saber que embora a servidora Alessandra possa contribuir em muito com a comissão, essa realmente está sobrecarregada em outras funções. Nada mais tendo a esclarecer, agradeço a presença de todos, dou por encerrada a primeira reunião da CPA em Goiânia, Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte (22/10/2020).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MARIA PEIXOTO, Coordenador (a)**, em 28/10/2020, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016206542** e o código CRC **F503A1B8**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS  
RUA 26 S/N - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 74853-070 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202000010036325



SEI 000016206542